



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO

Dimária
Publicado no site da Prefeitura
Municipal
10/08/2023
Secretaria Municipal de
Comunicação

PORTARIA Nº 168, 10 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE
FISCAL DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e
“b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001/2019 da Controladoria-Geral do Município -
CGM;

RESOLVE

Art. 1º – Designar o(a) servidor(a) público(a) **ANTONIO FRANCISCO VENANCIO DA
SILVA**, ocupante do cargo **ASSESSOR DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL**,
inscrito(a) no CPF nº **611.376.931-34**, para atuar como fiscal da ata de registro de preços - nº
159/2023, processo administrativo nº **20615/2023**, referente a adesão de ata do pregão
eletrônico nº **026/2023**, referente a prestação de serviços, consistindo em profissionais:
calceteiro, servente de serviços gerais, eletricista, bombeiro hidráulico, pedreiro, carpinteiro,
pintor, serralheiro, topógrafo, encarregado de obras, motorista, vigilante, operador de máquinas,
engenheiro civil, engenheiro ambiental, arquiteto e urbanista e almoxarife, para Fundo
Municipal de Saúde, celebrado com a empresa **WA CONSTRUÇÃO E SERVICOS DE
EDIFICACOES ERELI**, CNPJ 01.713.400/0001-07, com atribuição de acompanhar e
fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal designado obrigado a comunicar a Administração Pública todas as
ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à
regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

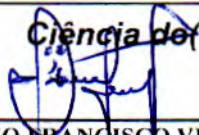
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão
ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Caberá ao Fiscal do Contrato, atuar com a devida observância do disposto na Lei
Federal nº 8.666/93 e na Instrução Normativa CGM nº 001/2019, sem prejuízo de outros atos
normativos pertinentes.

Art. 4º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publica-se e cumpre-se.
consumo

Santo Antônio do Descoberto – GO, 10 de agosto de 2023.

Ciência de(a) fiscal:


ANTONIO FRANCISCO VENANCIO DA SILVA
ASSESSOR DE GABINETE DA SECRETARIA
MUNICIPAL
DECRETO Nº 2674/2022

ALESSANDRO VIANA DA CONCEIÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DECRETO Nº 2.681/2022

ALESSANDRO VIANA DA CONCEIÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DECRETO Nº 2681/2022